



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.589/2018

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente nas dotações que especifica, revoga a Lei Municipal nº 4.165/2017 e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

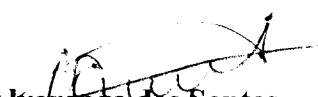
A proposta tem por objetivo atender as determinações da lei Federal nº 13.019/2014.

Para o repasse dos recursos a organizações da sociedade civil, necessário a prévia publicação de edital de chamamento público, entre outros procedimentos devidamente estabelecidos na legislação.

Assim, contamos com a aprovação do projeto.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2018.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.589/2018

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente nas dotações que especifica, revoga a Lei Municipal nº 4.165/2017 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo

28.846.0003.0060 – Contribuições para Fomento Econômico e Social

3.3.50.41 – Contribuições

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 58.200,00

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0072.0061 – Subvenção Sociais e Assistenciais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 338.820,00

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unid. 02.08.01 Administração Geral da SEMED

12.367.0026.0062 – Subvenção Sociais e Assistenciais Educacionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 80.500,00

Unidade 02.11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Sub-Unid. 02.11.03 Difusão Cultural

13.392.0039.0063 – Subvenção Culturais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação as seguintes dotações constantes do orçamento de 2018,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

provenientes dos recursos próprios do Município, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo

28.846.0003.0001 – Contribuição á AGEVALE

3.3.50.41 – Contribuições

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 58.200,00

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0072.0017 – Subvenção Fundação Menino Jesus

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 78.200,00

08.244.0072.0018 – Subvenção AFUSSAM

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 20.700,00

08.244.0072.0019 – Subvenção CETERVIDAS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 76.100,00

08.244.0072.0021 – Subvenção Grupo Afro Ganga Zumba

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 13.250,00

08.244.0072.0022 – Subvenção à Guarda Mirim

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 54.150,00

08.244.0072.0023 – Manutenção Subvenção Conselho Central SSVP

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 19.640,00

08.244.0072.0026 – Subvenção Corporação Musical Sete de Setembro

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 21.150,00

08.244.0072.0027 – Subvenção Corp. Musical Santíssima Trindade

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 21.150,00

08.244.0072.0042 – Subvenção Social Assoc. Bairro São Judas Tadeu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

08.244.0072.0044 – Subvenção S. Assoc. Recreat. Cultura Zimbabwe

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

08.244.0072.0046 – Subvenção S. Grupo Terc. Idade Sabedoria e Paz

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

08.244.0072.0058 Subvenção COORPNOVA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

2.00 Recursos Ordinários.....R\$ 16.000,00

08.244.0072.0059 Subvenção ASPON

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

2.00 Recursos Ordinários.....R\$ 4.620,00

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unid. 02.08.01 Administração Geral da SEMED

12.367.0026.0032 – Subvenção à APAE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 80.500,00

Unidade 02.11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Sub-Unid. 02.11.03 Difusão Cultural

13.392.0039.0048 – Subvenção à ALEPON

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.00.00 Recursos Próprios.....R\$ 4.620,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das dotações e respectivas fontes de recursos discriminados no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147, de 13.11.2017) e na LDO/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.119, de 12.07.2017).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.165, de 22.12.2017, que concede subvenções para o exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .


Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação